



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Garantir a segurança estrutural do saguão principal mediante a remoção integral do sistema de forro de gesso, eliminando potenciais riscos de desabamento e preservando a integridade física de usuários e do patrimônio público.

2. OBJETO

Contratação emergencial de serviços especializados para desinstalação, demolição e descarte do forro de gesso atualmente instalado, com a devida destinação final dos resíduos em conformidade com as normas ambientais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Remoção do forro do sistema de forro

Os serviços consistem na remoção integral do sistema de forro de gesso instalado no saguão principal da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), abrangendo uma área de 540 m². A atividade inclui a desmontagem e retirada de todos os componentes do sistema, tais como perfis metálicos, tirantes, buchas, parafusos e demais elementos de fixação com a devida destinação final dos resíduos em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A execução deverá ocorrer em diferentes níveis de altura, variando entre 4 m, 8 m e 12 m, sendo indispensável a utilização de equipamentos adequados para trabalho em altura, como andaimes e plataformas elevatórias. É obrigatória a adoção de medidas de segurança, com uso de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Adicionalmente, os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR 35, que trata do trabalho em altura, e NR 18, que estabelece diretrizes sobre as condições e o meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Também deverão ser observados os requisitos técnicos estabelecidos na NBR 16.280:2015, referente aos procedimentos para reformas e demolições, e na NBR 5682, que trata da contratação, execução e supervisão de serviços de demolição. Deverá ser garantida a proteção dos bens patrimoniais adjacentes, bem como o isolamento físico e a sinalização adequada da área de intervenção, assegurando a integridade das pessoas e do patrimônio ao longo de toda a execução dos trabalhos.



3.2 Equipamentos de trabalho em altura

Recomenda-se a utilização das seguintes estruturas de trabalho em altura:

Andaimes tubulares para trabalho em altura de **4,00** metros.

Andaimes tubulares para trabalho em altura de **8,00** metros.

Andaimes tubulares para trabalho em altura de **12,00** metros.

Total de andaime estimado: 200 metros de andaimes distribuídos em toda projeção do forro.

Os andaimes deverão estar equipados com rodízios emborrachados, escadas de acesso, diagonais de contraventamento, guarda-corpo e piso metálico completo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, visando à execução segura dos serviços.

3.3 Segurança

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança vigentes, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado em engenharia de segurança do trabalho, abrangendo os procedimentos de montagem, utilização dos andaimes e a metodologia adotada para a remoção do forro.

4. QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO

Área estimada de intervenção: **540 m²** de forro de gesso.

Quantidade estimada de andaimes: **200 m** (mensal)

Volume estimado de resíduos: **100 m³**

Área de limpeza de janelas: **500 m²**

Limpeza de paredes: **500 m²**

Limpeza de pisos: **800 m²**

Protetor de piso: **600 m²**

Encarregado: **5h/dia (mensal)**

Engenheiro: **2h/dia (mensal)**



5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

5.1 Contexto Técnico e Identificação de Risco

O sistema de forro de gesso acartonado instalado no saguão principal da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), com aproximadamente 10 anos de serviço, apresenta múltiplas patologias que comprometem sua integridade estrutural. Uma vistoria técnica da Seção de Obras e Manutenção constatou:

- a) **Degradação dos Materiais:** O período de vida útil típico do sistema foi atingido, com evidências visíveis de deterioração, incluindo mapeamento generalizado de juntas, fissuração e perda de resistência mecânica do gesso.
- b) **Danos por Umidade Acelerada:** O histórico de infiltrações prévias foi agravado significativamente por evento de inundação recente. A saturação hídrica comprometeu irreversivelmente a capacidade de carga das placas de gesso, aumentando a fragilidade e peso das placas de gesso.
- c) **Falha Sistêmica na Fixação:** Verificou-se a utilização de metodologia de instalação atípica e provavelmente inadequada da estrutura do forro na laje.

Vistoria pós-colapso parcial revelou:

- Tirantes soltos ou com fixação deficiente.
 - Buchas e parafusos sem aderência efetiva ao substrato (laje).
 - Ausência de integridade estrutural do conjunto de suporte.
- d) **Fixação das placas de gesso:** as placas de gesso foram fixadas com parafusos posicionados em proximidade excessiva às bordas, o que compromete a capacidade de sustentação do material e eleva o risco de deslocamento.
 - e) **Colapso Parcial e Instabilidade Iminente:** O desabamento de uma seção do forro, potencialmente catalisado por pressão do vento (não classificada como intensa), demonstra a vulnerabilidade do sistema remanescente. Este evento não é isolado, mas sintomático de falha generalizada.

5.2 Avaliação de Risco e Necessidade de Intervenção

A combinação dos fatores supracitados – degradação material, dano por umidade e falha no sistema de fixação – configura dúvidas quanto a segurança do local, podendo ocorrer nova queda parcial ou colapso estrutural total do forro. Considerando:



- a) **Altura Significativa:** A localização do forro em área de grande pé-direito amplifica o risco de impacto em caso de queda.
- b) **Área de Grande Circulação:** O saguão principal é zona de intenso tráfego de pessoas: servidores, visitantes, autoridades.
- c) **Inviabilidade de Mitigação Parcial:** A extensão e natureza sistêmica das falhas (materiais e fixação) impossibilitam reparos pontuais ou reforço seguro. A estabilidade global do sistema está comprometida.
- d) **Ineficácia das Medidas Paliativas:** O isolamento das janelas e áreas de trânsito de pessoas no saguão, embora necessários para mitigar risco imediato, são soluções provisórias que inviabilizam o uso do espaço e não eliminam a ameaça subjacente.

5.3 Conclusão Técnica e Urgência

Diante da constatação de risco iminente à integridade física, decorrente da instabilidade estrutural do forro de gesso acartonado em conjunto com a imprevisibilidade da segurança, constitui medida de segurança imperativa e inadiável. A manutenção do forro em seu estado atual representa ameaça, com potencial para causar acidentes graves ou fatais.

Urgência: risco estrutural iminente e indisponibilidade do espaço.

5.4 Fundamentação Legal para Contratação Emergencial (Art. 74, Lei 14.133/2021)

A situação caracteriza emergência justificada por grave risco à segurança de pessoas, conforme disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando a licitação para permitir a execução urgente dos serviços de remoção total do forro. A demora na execução perpetua o perigo e a inutilização do saguão principal, impactando o funcionamento da CMPA.

*“VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação **que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos*



bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

5.5 Recomendação

Recomenda-se a imediata contratação de serviços especializados para a remoção completa e segura do forro de gesso acartonado existente no saguão principal da CMPA, como única medida eficaz para eliminar o risco estrutural e permitir a posterior reabilitação segura do espaço.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia em serviços de demolição de forros e trabalhos em altura, mediante apresentação de atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deverá ainda observar as disposições das Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35 do MTE, e demais normas aplicáveis à saúde e segurança do trabalho.

A qualificação exigida para a execução das atividades subdivide-se nas seguintes categorias:

Qualificação técnico-operacional:

- Registro da pessoa JURÍDICA na entidade competente;
- Qualificação técnico-operacional da pessoa JURÍDICA;

Qualificação técnico-profissional:

- Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO na entidade competente;
- Registro profissional do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto a referida pessoa jurídica;
- Qualificação técnica-profissional do RESPONSÁVEL TÉCNICO;

Justifica-se as exigências para atender as seguintes legislações:



- Lei Federal 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
- Lei Federal 12.378/10 - Regulamenta o exercício da Arquitetura;
- Resolução CONFEA nº 1.121/19 - Regulamenta o registro de empresas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia;
- Resolução CAU/BR nº 28/2012 - Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal.

7.1 Qualificação técnico-operacional

7.1.1 Registro da pessoa JURÍDICA na entidade competente;

A comprovação da habilitação legal da pessoa jurídica deverá ocorrer mediante apresentação do Certificado de Registro emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

7.1.2 Qualificação técnico-operacional da pessoa JURÍDICA;

Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que o licitante, pessoa jurídica, tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obra de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

7.2 Qualificação técnico-profissional

7.2.1 Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO na entidade competente

A verificação da habilitação legal do responsável técnico vinculado à pessoa jurídica deverá ser efetuada mediante a apresentação do Certificado de Registro de Pessoa Física expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

7.2.2 Registro profissional do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto a referida pessoa jurídica;

Demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, na condição de responsável técnico do licitante, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital.

8. GARANTIA

A garantia legal referente a vícios redibitórios possui um prazo de 5 anos para defeitos estruturais ou de execução que comprometam a segurança ou a durabilidade dos locais. Abrangência, entre outros: falhas no sistema de drenagem; desníveis acentuados que



prejudiquem a estabilidade do pavimento; degradação prematura decorrente de inadequação técnica da execução.

9. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base em cotações de mercado e em consulta às tabelas de referência, como o SINAPI, respeitando os limites orçamentários estabelecidos pela administração pública.

Custo estimado: **R\$ 64.227,60** (Cotação SINAPI)

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O prazo para execução dos serviços será de **30 dias** corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.

Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal.

Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas.

Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.

Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços, ficando a Câmara desobrigada de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo



empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Câmara.

Indicar, por escrito ao fiscal, o nome dos funcionários que venham assumir a execução dos serviços dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas por eventuais substituições, exclusões ou inclusões destes funcionários tanto em definitivo ou temporariamente.

Zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade da Câmara colocados à disposição da empresa para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal qualquer problema que por ventura venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando da execução dos serviços, independentemente de dolo ou culpa destes.

Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Câmara Municipal.

Impedir o deslocamento de equipamentos e utensílios da Contratante sem prévia autorização por escrito do fiscal de serviço ao qual a cópia de autorização assinada deve ser enviada para o fiscal do contrato ou Gestor.

Não será permitido que os funcionários da Contratada continuem nos locais de serviço fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do contrato.

Para o adequado atendimento do objeto, a contratada deverá providenciar todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalhador.

Apresentar Plano de Trabalho detalhado (com cronograma, métodos e gestão de riscos). Isolar a área com tapumes e sinalização. Remover resíduos com nota fiscal de



destinação autorizada. Fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI).

A contratada deverá apresentar cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) da empresa transportadora responsável pela destinação final dos resíduos, à fiscalização, juntamente com as medições mensais.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Entregar à empresa a Ordem de Início.

Designar servidor responsável pela fiscalização.

Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, exigindo sua imediata correção/regularização.

Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido.

Proceder vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotar as ocorrências em registro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela empresa, efetuem os serviços.

Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados desta, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e da função específica para a qual foram contratados.

Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do órgão.

Exercer qualquer relação com a contratada que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



13. RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Seção de Obras e Manutenção (SOM), sob responsabilidade do Eng. Allinson Von Muhlen Taborda, com suplência do Eng. Flávia Bianco Demartini Coelho.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA
- Avenida Loureiro da Silva, nº 255, CEP 90013-901 Centro Histórico, Porto Alegre/RS
- Seção de Obras e Manutenção
- Telefone/ WhatsApp: (51) 3220-4129

15. DIÁRIO DE OBRAS

O Diário de Obras é um registro técnico diário que documenta as atividades executadas, detalhando serviços realizados, materiais empregados, condições ambientais, presença de pessoal e ocorrências. Este documento assegura rastreabilidade, transparência, conformidade com normas e facilita o monitoramento, controle orçamentário, auditorias e a resolução de eventuais disputas.

Durante a execução do contrato, todos os registros de ocorrências, de execução do objeto contratual, de recebimento de materiais e demais acompanhamentos deverão ser inseridos diariamente pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização, utilizando o Diário de Obras Eletrônico de registros disponibilizado pela CMPA, que fornecerá o acesso mediante senha à CONTRATADA. O preenchimento diário destes registros eletrônicos é obrigatório para a CONTRATADA.

16. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

É sugerida a realização de visita e vistoria técnica ao local de execução dos serviços, a fim de obter pleno conhecimento das condições do objeto licitado. Será emitida uma declaração de visita técnica, conforme modelo constante no Anexo. A licitante que optar por não realizar a visita ou vistoria técnica deverá apresentar uma declaração formal de renúncia, conforme modelo disponibilizado.

As licitantes que desejarem realizar a vistoria deverão agendar previamente o horário de visita. As vistorias ocorrerão em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00. A visita poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da data estipulada para a abertura da licitação. Os agendamentos poderão ser realizados pelo telefone (51) 3220-4129 ou pelo e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br. É obrigatória a apresentação, na fase de habilitação do certame, do Atestado de Visita/Vistoria Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato decorrente da presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de aditivos, observando os princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O regime de execução adotado é Preço Global, conforme definido na legislação vigente. Nesse regime, a execução do objeto será remunerada por valor fixo previamente estabelecido, independentemente das quantidades efetivamente empregadas. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços contratados, condicionada à aprovação da medição final pela fiscalização e à comprovação da conformidade com as especificações contratuais.

19. ANEXOS

- Planta baixa da área e alturas a ser demolida;
- Registro fotográfico da situação atual;

Elaborador: Allinson Von Muhlen Taborda

Título: Engenheiro Civil

Registro CREA Nº: RS236877

Seção: Obras e Manutenção